



## DECRETO

A Ordem dos Clérigos Regulares Ministros dos Enfermos está vivendo o Ano Jubilar em celebração aos 450 anos da Conversão de seu Fundador, São Camilo de Lellis. Diante disso, a Penitenciaria Apostólica, mediante pedido do Superior Geral, Pe. Pedro Celso Tramontin, *“concedeu benignamente a Indulgência Plenária, sob as condições habituais (confissão sacramental, comunhão eucarística e oração pelas intenções do Sumo Pontífice) aos membros da Família Carismática Camiliana, aos religiosos da Ordem Camiliana e a todos os fiéis que, com espírito de verdadeira penitência e impulsionados pela caridade, poderão lucrá-la do dia 2 de fevereiro até o dia 8 de dezembro de 2025”*.

Tal possibilidade se estende a todas as Igrejas, Oratórios e Capelas que estão sob a responsabilidade direta e imediata da Província Camiliana Brasileira, da Ordem dos Clérigos Regulares Ministros dos Enfermos.

Diante de tamanha graça, neste Ano Santo, consideramos por bem estabelecer via decreto algumas orientações e determinações, uma vez que para lucrar a Indulgência Plenária é preciso realizar: **confissão sacramental, comunhão eucarística e oração pelas intenções do Sumo Pontífice**. É importante que esses momentos sejam precedidos por uma catequese acerca do sentido do Ano Jubilar Camiliano, tendo em vista a melhor compreensão dos fiéis acerca das indulgências.

Por isso, definimos:

1. Em todos os oratórios das comunidades religiosas, dos hospitais, das escolas e dos centros universitários Camilianos, o dia 14 de cada mês, entre o período de 2 de fevereiro até o dia 8 de dezembro, seja comemorado como celebração jubilar, tendo em vista a Indulgência. Caberá aos superiores e capelães organizarem as celebrações, seguindo o estabelecido acima para que seja concedida a Indulgência;
2. Aos doentes hospitalizados poderá ser concedida a Indulgência em qualquer dia e horário, seguindo as orientações acima;

*Stm. P. Mateus*





**CAMILIANOS**  
Província Camiliana Brasileira  
Superior Provincial

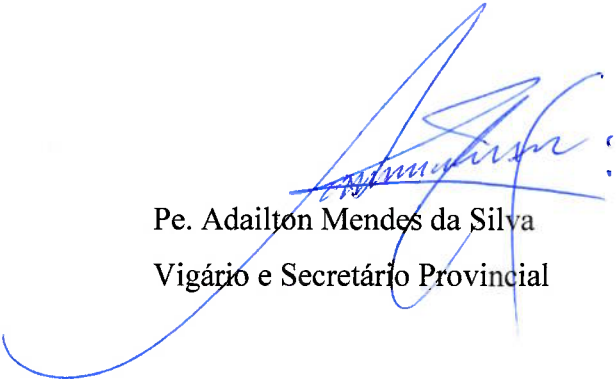



3. Nas paróquias Camilianas, orientamos aos párocos que promovam ao menos duas celebrações jubilares ao longo do ano, sendo uma no primeiro semestre e outra no segundo, seguindo o estabelecido acima para que seja concedida a Indulgência;

4. Para os doentes que não puderem sair de suas casas, a Indulgência poderá ser concedida em qualquer dia e horário, conforme indica a Penitenciaria Apostólica: *“Os idosos, os enfermos e aqueles que, por motivo grave, não puderem sair de casa, poderão igualmente lucrar a Indulgência Plenária, desde que tenham arrependimento de qualquer pecado e a intenção de cumprir, assim que possível, as três condições habituais, participando espiritualmente das celebrações jubilares e oferecendo a Deus misericordioso suas orações, sofrimentos e dificuldades da vida”*.

Por fim, exorta-se a todos *“os religiosos da Ordem dos Clérigos Regulares Ministros dos Enfermos a se dedicarem com disponibilidade e generosidade à celebração do Sacramento da Penitência”*.

Dado em São Paulo, na Sede Provincial da Província Camiliana Brasileira, no dia 19 de fevereiro do Ano do Senhor de 2025.

  
Pe. Adailton Mendes da Silva  
Vigário e Secretário Provincial

  
Pe. Mateus Locatelli  
Superior Provincial



Superior Provincial  
Av Pompéia, 888  
05022-000 - São Paulo/SP

Fone: (11) 3863-2110  
provincial@camilianos.org.br

[www.camilianos.org.br](http://www.camilianos.org.br)